



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: LEI nº 018/01

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com entidades tradicionalistas, incentivando o culto às tradições e ao folclore gaúcho."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 03 / maio / 20 01.

Protocolado sob n.º 2073/fls. 24

A n d a m e n t o

Em Sessão Ordinária de 08.05.01 foi encaminhado à Secretaria. *OK*

Em Sessão Ordinária de 15.05.01 baixou às comissões de Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente. *Dea*

Em Sessão Ordinária de 29.05.01 o Ver. José Vargas solicitou vistas do processo.

Em Sessão Ordinária de 05.06.01 foi novamente encaminhado às comissões competentes.

Em Sessão Ordinária de 12.06.01 foi aprovado por unanimidade, juntamente com as alterações propostas. *OK*

Lei 1593/01

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 | CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Ofício/GAB/227/2001

Guaíba (RS), 02 de maio de 2.001.

Prezado Senhor.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando o "Projeto de Lei nº 018/2001", que autoriza o Município de Guaíba a firmar convênios com entidades dedicadas ao culto das "Tradições e Folclore Gaúcho, constituídas pelos **C T G 's – Centros de Tradições Gaúchas, CAUDILHO GUAIBENSE, REPÚBLICA RIOGRANDENSE, DARCI FAGUNDES e com a A CAVALGADA**, visando incentivar o culto de tais tradições em nosso município.

O nosso governo, ao tomar posse, constatamos a existência de pedidos de auxílios financeiros ocorridos no ano de 2.000, devidamente procolados, porém, verificamos no orçamento aprovado para o presente exercício, uma dotação modesta para atendimento das solicitações, ante os projetos propostos por aquelas entidades.

ILMO.SR.

Ver.HENRIQUE TAVARES

M.D.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba - RS

RECEBIDO

03 / 05 / 01

14:00 HORAS

SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Mesmo assim, após análise criteriosa dos pleitos, procuramos destinar a cada uma delas, recursos que permitam executar pelo menos em parte ditos projetos, mas que seja o início de um incentivo e apoio que deverá ocorrer anualmente.

É necessário esclarecer, que deixamos de incluir no projeto, as entidades tradicionalistas que não protocolaram pedido de auxílio no ano 2.000.

Os convênios que pretendemos ver autorizados, visam estabelecer parcerias com aquelas entidades, inicialmente com o objetivo de incentivar o culto às tradições e ao folclore gaúcho e, ao mesmo tempo dotá-las de melhor infraestrutura e apresentação, bem como proporcionar um apoio efetivo aos eventos com vistas ao turismo em nosso município.

→ Certo de contar com o apoio desta Colenda Câmara com a aprovação unânime, solicitamos que o presente projeto de lei, seja apreciado no prazo previsto no artigo 39 da Lei Orgânica, subscrevemo-nos

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

PROJETO DE LEI nº 018/2001

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com entidades tradicionalistas, incentivando o culto às tradições e ao folclore gaúcho.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades, dedicadas ao culto das "Tradições e o Folclore Gaúcho", concedendo auxílio financeiro aos C T G 's – Centros de Tradições Gaúchas, CAUDILHO GUAIBENSE, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), REPÚBLICA RIOGRANDENSE, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), DARCI FAGUNDES no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e com a A CAVALGADA, no valor de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), **visando incentivar o culto de tais tradições em nosso município.** nos termos das minutas anexas, integrantes da presente lei;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pela dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 1047 – 323100 – 330 – Subvenções Sociais – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

163
Rlu

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDDBB75F6EFCB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

TERMO DE CONVÊNIO

**Que celebram o Município de Guaíba e o
CTG – CAUDILHO GUAIBENSE**

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, o **CTG – Caudilho Guaibense**, associação cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na Av. “ B”, nro. 220, Núcleo Habitacional Dr.Ruy Coelho Gonçalves - COHAB, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. _____, neste ato representado por seu Patrão, Sr.Irineu Aresi, neste instrumento designado simplesmente **CTG**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, “**incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho**”, no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar eventos festivos e invernadas artísticas durante o ano de 2.001 e/ou melhoria da sua sede social do **CTG**;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do presente convênio, repassará ao **CTG**, o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em tres (03) parcelas, mensais e consecutivas, a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo o **CTG** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, após a sua aplicação efetiva;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.001;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 1047 – 323100 – 330 – Subvenções Sociais – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

C T G – CAUDILHO GUAIBENSE
IRINEU ARESI - Patrão

Testemunhas:

.....

.....

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDDBB75F6EFCB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

TERMO DE CONVÊNIO

**Que celebram o Município de Guaíba e o
CTG – REPÚBLICA RIOGRANDENSE**

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, o **C T G – República Riograndense**, associação cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua Natal, nro. 661, Bairro Santa Rita, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. 93.204.741/0001-75, neste ato representado por seu Patrão, Sr. Claudiomir Dornelles Cabral, neste instrumento designado simplesmente **CTG**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, “**incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho**”, no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar eventos festivos e internadas artísticas durante o ano de 2.001 e/ou melhoria da sede social do **CTG**;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do presente convênio, repassará ao **CTG**, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em duas (02) parcelas, mensais e consecutivas, a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo o **CTG** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, após a sua aplicação efetiva;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.001;

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 1047 – 323100 – 330 – Subvenções Sociais – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

C T G – REPÚBLICA RIOGRANDENSE
CLAUDIOMIR DORNELLES CABRAL - Patrão

Testemunhas:

.....

.....

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

TERMO DE CONVÊNIO

**Que celebram o Município de Guaíba e o
CTG – DARCI FAGUNDES**

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, o **CTG – Darci Fagundes**, associação cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua Otávio Gomes Duarte, nro. 353, Bairro Vila Jardim, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. 91.655.324/0001-13, neste ato representado por seu Patrão, Sr. Demétrio Barbosa da Silva, neste instrumento designado simplesmente **CTG**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, “**incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho**”, no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar eventos festivos e internadas artísticas durante o ano de 2.001 e/ou melhoria da sede social do **CTG**;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do presente convênio, repassará ao **CTG**, o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em tres (03) parcelas, mensais e consecutivas, a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo o **CTG** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, após a sua aplicação efetiva;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.001;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 1047 – 323100 – 330 – Subvenções Sociais – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

C T G – DARCI FAGUNDES
DEMÉTRIO BARBOSA DA SILVA - Patrão

Testemunhas:

.....

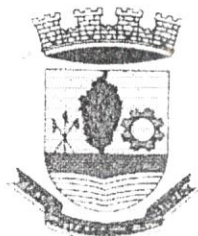
.....

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

TERMO DE CONVÊNIO

**Que celebram o Município de Guaíba e o
Movimento denominado A CAVALGADA**

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, **A CAVALGADA**, associação cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua _____, nro. __, Bairro _____, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. _____, neste ato representado por seu _____, Sr. Eduval Figueiró da Costa, neste instrumento designada simplesmente **CAVALGADA**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, "**incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho**", no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar eventos festivos e invernadas artísticas durante o ano de 2.001 e/ou melhoria da sede social da **CAVALGADA**;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do presente convênio, repassará à **CAVALGADA**, o valor de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), em parcela única, devendo o **CTG** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, após a sua aplicação efetiva;

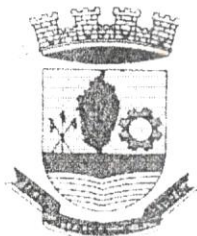
Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.001;

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 1047 – 323100 – 330 – Subvenções Sociais – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

A CAVALGADA
EDUVAL FIGUEIRÓ DA COSTA

Testemunhas:

.....

.....

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB



113
Rlu



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 018/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Por um parecer jurídico da
CASA.*

Sala das Comissões, em

16/05/01

[Signature]
Ver. Luís Carlos L. Ferreira

Presidente

[Signature]
Ver. Olmes O da Silveira

Relator

[Signature]
Ver. Flávio Piccoli

Secretário

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO nº 015/2001

**Projeto de Lei nº 018/2001,
do Executivo Municipal,
autorizando convênios com
entidades tradicionalistas.“**

Trata-se de Projeto de lei que visa estabelecer convênios com entidades que cultuam a tradição gaúcha.

Segundo justificativa ao projeto, existem diversos pedidos de auxílios financeiros, protocolados no ano de 2000, mas dotação orçamentária modesta para atendimento.

Os convênios propostos não nos parecem ser o meios adequados para auxiliar as entidades tradicionalistas, eis que – conforme se vê pela justificativa – o objetivo é o auxílio financeiro às entidades que indica.

Segundo Ely Lopes Meirelles, em sua obra *Direito Municipal Brasileiro*, 7ª Edição, pág. 310, “ **Os convênios, entre nós, não adquirem personalidade jurídica, permanecendo como simples aquiescência dos partícipes para a prossecução de objetivos comuns, o que nos leva a considerá-los tão-somente, uma cooperação associativa, livre de vínculos contratuais.**

Assim sendo, o convênio não se presta como meio adequado para tais auxílios e existe dotação orçamentária específica para tanto consoante consta do orçamento, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto sob a rubrica 1046 – 323100 – 362 – Subvenções Sociais – Auxílio Financeiro ao Culte das Tradições Gaúchas.

Na realidade o fim proposto não é um convênio mas um auxílio unilateral do Poder Executivo, destinada a sua utilização nas atividades culturais e artísticas das entidades beneficiadas





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, entendemos que o projeto em exame está em desacordo com as normas jurídicas próprias e, além disto, a dotação orçamentária apresentada(art. 2º), não é a adequada para dar cobertura aos auxílios financeiros propostos.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 18 de maio de 2001


Luiz Carlos V. Prati
Procurador Geral





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

K16
Rlu

Ofício/GAB/270/2001

Guaíba (RS), 17 de maio de 2.001.

Prezado Senhor.

Ao cumprimentá-lo, reportando-nos ao "Projeto de Lei nº 018/2001", que autoriza o Município de Guaíba a firmar convênios com entidades dedicadas ao culto das "Tradições e Folclore Gaúcho, constituídas pelos **C T G 's – Centros de Tradições Gaúchas, CAUDILHO GUAIBENSE, REPÚBLICA RIOGRANDENSE, DARCI FAGUNDES e com a A CAVALGADA**, visando incentivar o culto de tais tradições em nosso município.

Constou no aludido projeto, dotação orçamentária imprópria, devendo ser considerada a dotação assim constituída: Secretaria Municipal do Turismo, Desporto e Cultura – Função: Educação e Cultura – Programa: 48 Cultura – Sub-programa: Difusão Cultural – Projeto: Auxílio Financeiro ao Culto das Tradições Gaúchas – rubrica orçamentária: 1046 – 323100 – 363 – Subvenções Sociais.

Ilmo.Sr.
Ver.HENRIQUE TAVARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO
22 / 05 / 01
15:45 HORAS
SECRETARIA

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDDBB75F6EFCB





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

X17
Alm

Solicitamos, pois, seja desconsiderada a dotação orçamentária constante no artigo segundo do projeto de lei enviado, substituindo pela ora fornecida, inclusive nas minutas dos convênios que o acompanharam, na cláusula quarta.

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDDBB75F6EFCB



X18
Rm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 018/01

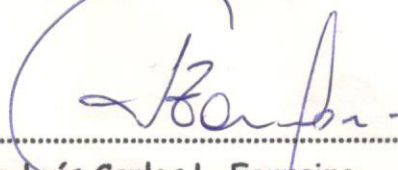
REQUERENTE

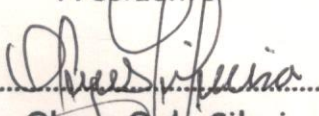
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

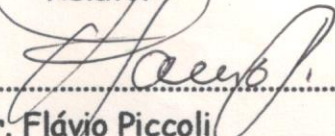
FAVORÁVEL.

PARECER SEQUE EM ANEXO.

Sala das Comissões, em 23/05/2001.


Ver. Luís Carlos L. Ferreira
Presidente


Ver. Olmes O da Silveira
Relator


Ver. Flávio Piccoli
Secretário



X19
Alm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

018/02

O projeto foi encaminhado ao Depto. Jurídico da casa e retornou com o parecer indicando um erro no art. 2º onde trata da dotação orçamentária que indica rubrica 1047-323100-330 – Subvenções Sociais- Sec. da Agricultura e Meio Ambiente; o parecer do Dr. Luiz Carlos Prati apontou a rubrica correta que seria 1046-323100-362 – Subvenções Sociais- Auxílio financeiro ao culto das tradições gaúchas- Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, de acordo ainda com seu parecer não vê a proposta de um convênio como a melhor delas por se tratar de um auxílio financeiro as entidades tradicionalistas e não um convênio.

A Comissão de Justiça e Redação analisando o presente projeto constatou as fls. 016 ofício 270/2001 da Prefeitura Municipal de Guaíba a correção do art.2º acatando o parecer jurídico da casa, quanto ao fato de ser a melhor forma ou não de repassar um auxílio aos CTGs não entramos no mérito, analisando os termos de convênio que se seguem no projeto todos encontram-se juridicamente perfeitos, pensamos ainda que através deste termo de convênio seria uma alternativa para o executivo fiscalizar o cumprimento dos projetos enviados pelas entidades e em contrapartida receber a prestação de contas, por estas razões, somos FAVORÁVEIS ao projeto com a devida correção.

23/05/2001

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social

Parecer N.º

PROCESSO N.º 018/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável, conforme parecer da Comissão de Justiça e Redações.

Sala das Comissões, em 24 05 01

Presidente

Vice. Darcy Rodrigues

Relator

Vice. Valencio Volante

Secretário
Vice. Jaf Lollaris



X21
Alm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 04 de Junho de 2001.

Sr. Presidente:

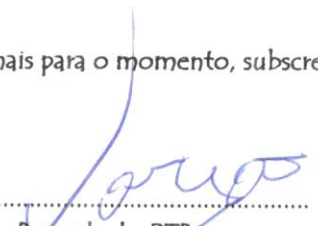
Nós, as bancadas abaixo-assinadas, vimos por meio desta, apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 018/2001, que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com entidades tradicionalistas, incentivando o culto às tradições e ao folclore gaúcho" de origem Executiva.

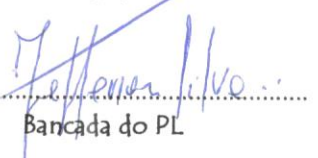
Emenda:

- Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 018/2001, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades, dedicadas ao culto das "Tradições e o Folclore Gaúcho", concedendo auxílio financeiro aos CTG's - Centro de Tradições Gaúchas, **Caudilho Guaibense**, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), **República Riograndense**, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **Darci Fagundes** no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), **Gomes Jardim**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com **a Cavalgada**, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), visando incentivar o culto de tais tradições em nosso município. "

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo,


Bancada do PTB


Bancada do PL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

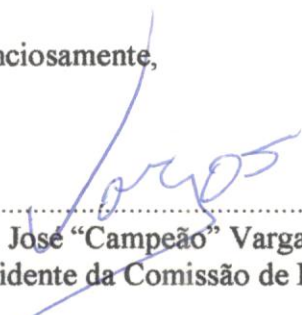
Guaíba, 04 de junho de 2001

Sr. Presidente:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, Ver. José "Campeão" Vargas, solicita parecer jurídico da Casa do projeto de Lei n.º 018/01.

Sem mais para o momento, subscrevo-me abaixo.

Atenciosamente,


Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ilmo. Sr.
Ver. Henrique Tavares
M.D. Presidente da Câmara Municipal Vereadores
Guaíba/RS





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 020/2001

“ Projeto de Lei nº 018/01, do Executivo Municipal, autorizando a assinatura de convênios com entidades dedicadas às tradições gaúchas. “

As bancadas do PTB e do PL apresentam emenda ao projeto em questão, contemplando o CTG Gomes Jardim com R\$ 15.000,00.

A emenda é inconstitucional, pois contraria a Constituição Federal, que no inciso I, do art. 63, veda o aumento da despesa prevista.

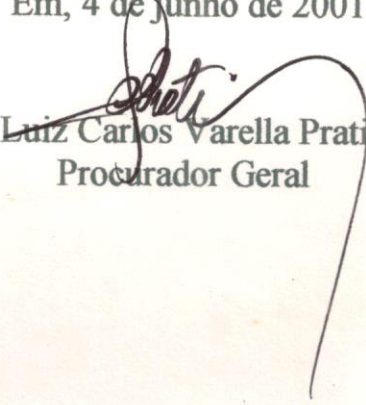
A Lei Orgânica, pelo princípio da simetria, também estabelece, em seu art. 119, inciso III, que a iniciativa dos projetos de lei que autorizem, criem ou aumentem a despesa pública, **são de exclusiva competência do Prefeito Municipal.**

Ainda com relação ao projeto, convém referir que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 4º, inciso I, alínea “f”, diz que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá atender, além de outras, **as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.**

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 4 de junho de 2001.


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 018/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL AO PROJETO ORIGINAL.

Sala das Comissões, em

06/06/01

[Signature]
Ver. Luís Carlos L. Ferreira

Presidente

[Signature]
Ver. Olmes O da Silveira

Relator

[Signature]
Ver. Flávio Piccoli

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social

Parecer N.º

PROCESSO N.º

018/01

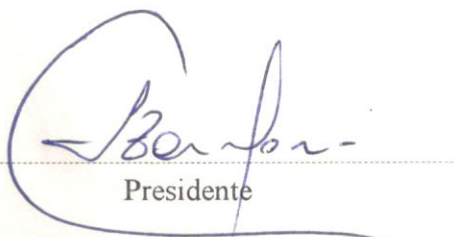
REQUERENTE

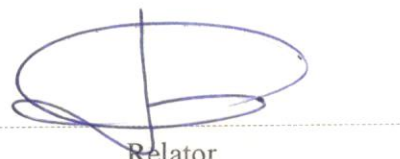
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL AO PROJETO ORIGINAL

Sala das Comissões, em

07 06 01


Presidente
FAVORÁVEL


Relator
FAVORÁVEL
VER. JOÃO COLLAZZI

⑥
Vice Presidente Vogado
FAVORÁVEL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 018/2001 – REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com entidades tradicionalistas, incentivando o culto às tradições e ao folclore gaúcho.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades, **dedicadas ao culto das “ Tradições e o Folclore Gaúcho”**, concedendo auxílio financeiro aos C T G ‘s – Centros de Tradições Gaúchas, CAUDILHO GUAIBENSE, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), REPÚBLICA RIOGRANDENSE, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), DARCI FAGUNDES no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e com a A CAVALGADA, no valor de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), **visando incentivar o culto de tais tradições em nosso município.** nos termos das minutas anexas, integrantes da presente lei;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pela dotação constante do orçamento do presente exercício, assim constituída: Secretaria Municipal do Turismo, Desporto e Cultura – Função: Educação e Cultura – Programa: 48 Cultura – Sub-programa: Difusão Cultural – Projeto: Auxílio Financeiro ao Centro das Tradições Gaúchas – rubrica orçamentária: 1046 – 323100 – 363 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO

**Que celebram o Município de Guaíba e o
CTG – CAUDILHO GUAIBENSE**

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, o **C T G – Caudilho Guaibense**, associação cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na Av. “ B”, nro. 220, Núcleo Habitacional Dr.Ruy Coelho Gonçalves - COHAB, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. _____, neste ato representado por seu Patrão, Sr.Irineu Aresi, neste instrumento designado simplesmente **CTG**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, “**incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho**”, no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar eventos festivos e invernadas artísticas durante o ano de 2.001 e/ou melhoria da sua sede social do **CTG**;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do presente convênio, repassará ao **CTG**, o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em tres (03) parcelas, mensais e consecutivas, a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo o **CTG** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, após a sua aplicação efetiva;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.001;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, assim constituída: Secretaria Municipal do Turismo, desporto e Cultura – Função: Educação e Cultura – Programa: 48 Cultura – Sub-programa: Difusão

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDDBB75F6EFCB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto: Auxílio Financeiro ao centro das Tradições Gaúchas – rubrica orçamentária: 1046 –
363 – Subvenções Sociais.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

C T G – CAUDILHO GUAIBENSE
IRINEU ARESI - Patrão

Testemunhas:

.....

.....

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDDBB75F6EFCB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO

**Que celebram o Município de Guaíba e o
CTG – REPÚBLICA RIOGRANDENSE**

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, o **C T G – República Riograndense**, associação cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua Natal, nro. 661, Bairro Santa Rita, inscrita no CNPJ(MF) sob o nro. 93.204.741/0001-75, neste ato representado por seu Patrão, Sr. Claudiomir Dornelles Cabral, neste instrumento designado simplesmente **CTG**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, “**incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho**”, no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar eventos festivos e invernadas artísticas durante o ano de 2.001 e/ou melhoria da sede social do **CTG**;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do presente convênio, repassará ao **CTG**, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em duas (02) parcelas, mensais e consecutivas, a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo o **CTG** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, após a sua aplicação efetiva;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.001;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, assim constituída: Secretaria Municipal do Turismo, desporto e Cultura – Função: Educação e Cultura – Programa: 48 Cultura – Sub-programa: Difusão Cultural – Projeto: Auxílio Financeiro ao centro das Tradições Gaúchas – rubrica orçamentária: 1046 – 323100 – 363 – Subvenções Sociais.

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDBB75F6EFCB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

C T G – REPÚBLICA RIOGRANDENSE
CLAUDIOMIR DORNELLES CABRAL - Patrão

Testemunhas:

.....

.....

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDDBB75F6EFCB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO

**Que celebram o Município de Guaíba e o
CTG – DARCI FAGUNDES**

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, o **C T G – Darci Fagundes**, associação cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua Otávio Gomes Duarte, nro. 353, Bairro Vila Jardim, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. 91.655.324/0001-13, neste ato representado por seu Patrão, Sr. Demétrio Barbosa da Silva, neste instrumento designado simplesmente **CTG**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, “**incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho**”, no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar eventos festivos e internadas artísticas durante o ano de 2.001 e/ou melhoria da sede social do **CTG**;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do presente convênio, repassará ao **CTG**, o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em tres (03) parcelas, mensais e consecutivas, a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo o **CTG** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, após a sua aplicação efetiva;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.001;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, assim constituída: Secretaria Municipal do Turismo, desporto e Cultura – Função: Educação e Cultura – Programa: 48 Cultura – Sub-programa: Difusão Cultural – Projeto: Auxílio Financeiro ao centro das Tradições Gaúchas – rubrica orçamentária: 1046 – 323100 – 363 – Subvenções Sociais.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

CTG – DARCI FAGUNDES
DEMÉTRIO BARBOSA DA SILVA - Patrão

Testemunhas:

.....

.....

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDDBB75F6EFCB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO

**Que celebram o Município de Guaíba e o
Movimento denominado A CAVALGADA**

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, **A CAVALGADA**, associação cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua _____, nro. _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. _____, neste ato representado por seu _____, Sr. Eduval Figueiró da Costa, neste instrumento designada simplesmente **CAVALGADA**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, “**incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho**”, no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar eventos festivos e invernadas artísticas durante o ano de 2.001 e/ou melhoria da sede social da **CAVALGADA**;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do presente convênio, repassará à **CAVALGADA**, o valor de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), em parcela única, devendo o **CTG** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, após a sua aplicação efetiva;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.001;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, assim constituída: Secretaria Municipal do Turismo, desporto e Cultura – Função: Educação e Cultura – Programa: 48 Cultura – Sub-programa: Difusão Cultural – Projeto: Auxílio Financeiro ao centro das Tradições Gaúchas – rubrica orçamentária: 1046 – 323100 – 363 – Subvenções Sociais.

PLE 018/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027082 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A1A73A4AC1F6EEACA8BCDDBB75F6EFCB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 075/01

Guaíba, 13 de junho de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 014/01; a redação final do Projeto-de-Lei nº 018/01, aprovados em sessão plenária realizada em 12 do corrente; bem como informar-lhe que foi rejeitado o veto ao Projeto-de-Lei nº 004/01.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

